



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 77/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017**

Senhor Presidente!

Senhores Vereadores!

Senhora Vereadora!

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a realizar o evento Esquetes de Campo Bom.

O Festival surge com o intuito de proporcionar aos grupos da região, espaço para apresentarem sua arte e proporcionar também, a toda a comunidade, um espaço para a exposição e apreciação da mesma.

Diversos atores, técnicos, diretores, escritores e apoiadores do teatro, vindos das tantas cidades do estado, virão a Campo Bom, oportunizando não somente a apresentação de seus trabalhos, mas também fomentando um forte intercâmbio cultural e regional.

Ambiente extremamente agradável e um local ímpar da cidade, poucas localidades da região apresentam um local tão bem preparado para este tipo de evento como o Auditório Marlise Saueressig.

Nossa região é produtora de diversos espetáculos de muito bom gosto, com ótimos textos e atores de renome nacional. Sabemos que a população gosta deste tipo de produção, isso faz parte do lazer de muitos. Promover um Festival de Esquetes na cidade, então, vem justamente reacender a chama do valor pelo teatro, na cidade.

Desta forma, com o intuito de desenvolver o Município, submete-se o presente Projeto de Lei a essa Respeitável Casa.

Atenciosamente,

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Ao Senhor  
Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA  
PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI nº 077/2017, de 21 de agosto de 2017.**

**“AUTORIZA A REALIZAÇÃO E PREMIAÇÕES ESPECIAIS  
NO EVENTO FESTIVAL DE ESQUETES DE CAMPO BOM, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a despender a importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a realização do 1º FESTIVAL DE ESQUETES DE CAMPO BOM, a realizar-se nos dias 12 a 17 de setembro de 2017.

**Art. 2º.** O Poder Executivo, fica autorizado, ainda, a realizar despesas com peças teatrais, jurados, locução e divulgação e publicidade, por ocasião da realização do 1º Festival de Esquetes de Campo Bom.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará no que couber esta Lei através de Decreto.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 21 de agosto de 2017.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.